



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.349

De 13 de Maio de 1 987

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social, durante o exercício de 1 987, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11.Maio.1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 987, Subvenção Social à Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara, no valor de Cz\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzados).

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiada, após a manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada - no orçamento do Município para o exercício de 1 987, abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cz\$ 960,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.49.0312.037	Entidades Artísticas e Musicais	Cz\$ 960,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de Maio de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 006 do livro competente nº 25.-
PROCESSO Nº 1881/58 - "PC"